



Processo TC 002.052/2015-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caseara/TO (CNPJ: 24.851.487/0001-84).

Responsável: Valter Ferreira Santana (CPF: 413.917.211-87).

Advogados constituídos nos autos: não há.

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

| Dados do Acórdão | |
|----------------------|----------------|
| Acórdão Condenatório | |
| Número/Ano | 7435/2016 |
| Colegiado | Segunda Câmara |
| Data da Sessão | 22/6/2016 |
| Ata n. | 21/2016 |

| RESPONSÁVEL | CPF/CNPJ | NÚMERO CPF/CNPJ CORRETO? | GRAFIA CORRETA? |
|-------------------------|----------------|--------------------------|-----------------|
| Valter Ferreira Santana | 413.917.211-87 | Sim | Sim |

| ADVOGADOS CONSTITUÍDOS | OAB | NÚMERO OAB CORRETO? | GRAFIA CORRETA? |
|------------------------|-----|---------------------|-----------------|
| Não há; | | | |

| Itens verificados | Sim | Não | Não se aplica |
|--|-----|-----|---------------|
| 1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis? | X | | |
| 2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis? | X | | |
| 3. Está correto a grafia do nome dos advogados constituídos? | | | X |
| 4. Está correto o número da OAB dos advogados constituídos? | | | X |
| 5. Consta o nome dos advogados constituídos no acórdão? | | | X |
| 6. Consta o nome dos advogados constituídos na Paula da sessão? | | | X |
| 7. Está correto o valor do débito e/ou multa? | X | | |
| 8. Está correta a data do débito? | X | | |
| 9. Está correta a moeda utilizada? | X | | |
| 10. Está correta a identificação da deliberação recorrida? | | | X |
| 11. Consta o termo individual na aplicação de multa (se for o caso)? | | | X |
| 12. Consta o termo solidariedade na imputação de débito (se for o caso)? | | | X |
| 13. O débito será recolhido aos cofres corretos? | X | | |
| 14. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional? | X | | |
| 15. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida? | X | | |
| 16. Há autorização expressa para atualização monetária do débito? | X | | |
| 17. Há algum outro erro material que justifique apostilamento? | | X | |

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, após conferidos os termos do acórdão em questão, não foram identificados erros materiais. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas na deliberação de peça 39.

SECEX-TO, 24 de junho de 2016.

Assinado Eletronicamente
CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA
TEFC – Matrícula 1648-9